



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º *602*

do Processo nº 2012-0.253.084-9

Aparecido Roberto de Lima
RF 644.446.6
SMDU/SEOC

Interessado : TS-20 PARTICIPAÇÕES LTDA
Local : Avenida das Nações Unidas, 16.461, Avenida Professor
Alceu Maynard Araújo e Rua Luiz Seráfico Júnior
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

PRONUNCIAMENTO SMDU.SEOC.CTLU/009/2016

A CTLU/SMDU, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de março de 2016, por unanimidade, DELIBERA pela retirada de pauta em face da promulgação da Lei nº 16.402/2016 e a revogação da Lei nº 13.885/2004, para encaminhamento à SNJ/PGM, objetivando esclarecer a competência do colegiado no presente processo e em casos similares para os usos não residenciais nR3, tendo em vista que o § 4º do artigo 158 da referida lei revogada previa que "...a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, após análise do empreendimento e do impacto previsto, deverá emitir parecer contendo as exigências que além das demais disposições legais, deverão ser obrigatoriamente atendidas".


DANIEL TODTMANN MONTANDON
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU